

PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2025/SRP/NSS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
PROCESSO N° 59/2025/SEMUSA				
SETOR	Central de Licitações e C	Contratos – SEMAD		
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO DO ITE	EM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO			
ORÇAMENTO SIGILOSO	SIM			
BASE LEGAL	Complementar nº 123, de de março de 2023 e sua	te procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Le amplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 3º março de 2023 e suas correspondentes alterações e a Lei Complementar nº 01 de de janeiro de 2025 (municipal).		
ОВЈЕТО:	às necessidades da Se	egistro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, nforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.		
ORGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIP	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
	Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 são destinados à ampla participação entre os interessados			
PARTICIPAÇÃO:	Os itens 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, conforme a legislação vigente, cuja participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresa de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.			
	Os itens 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.			
		DIA	HORÁRIO	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		30/10/2025	09:00 horas	

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Central de licitações e contratos via e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br;
- Sítio Eletrônico da Prefeitura https://www.socorro.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão www.licitanet.com.br



- E-mail do(a) pregoeiro(a): rayanneandrade.pmnss@gmail.com

- Endereço: Central de Licitações e Contratos - Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico, CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro/SE.



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025/SRP/NSS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada no Centro Administrativo José do Prado Franco, na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Centro Histórico, CEP nº 49.150-090 - Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – Órgão gerenciador, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 28/2025/SRP/NSS, do tipo Menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 001 de 28 de janeiro de 2025 (municipal) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1- DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 são destinados à ampla participação entre os interessados.
- **3.6.** Os itens 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, conforme a legislação vigente, cuja participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresa de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.
- **3.7.** Os itens 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- **3.8.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.9.** Será concedido cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota pr incipal, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014).
- **3.10**. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa.
- **3.11.** No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- **3.12.** Se a mesma empresa restar vencedora das cotas reservada e principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **3.13.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.14**. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.14.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.14.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **3.14.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.14.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.14.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.14.7**. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.14.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexibilidade do objeto.
- **3.14.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.14. Pessoa Física;
- **3.14.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.14.2** O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.14.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.14.5** O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.14.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.14.7** A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.3.2**. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021)
- **4.3.3**. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.3.4**. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021).
- **4.4**. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- **4.7**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10**. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.10.1**. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.10.2**. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11**. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.11.1**. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;
- **4.12**. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14**. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1**. Valor unitário e total para os itens;
- **5.1.2**. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- **5.2**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

trabalhistas, tributarios, comerciais e quaisquer outros que incluam uneta ou indiretamente na execução do

objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze

meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime

de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode

ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação

do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br.

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes

ao procedimento.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

6.1.1. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2,

desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II - TERMO DE** 

REFERÊNCIA.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,

levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o

caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a)e os

licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao

último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores

ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Observado o disposto no item 6.9, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance

ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível.

6.10.1. O(a) pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance

que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante

comunicação eletrônica via sistema.

6.10.2. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.9.1, implica a retirada do

fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

**6.10.3.** Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.11. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa

"aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de

lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance

da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

horas da comunicação do fato pela(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

6.17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das

propostas.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

6.18. Na hipótese de licitação com ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa

de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte

que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da

fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no

art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente

ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade

de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar

condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

6.20.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados.

6.20.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.



- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **7.3**. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº</u> 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3**. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4**. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1. e 4.4. deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.7.3**. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.7.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022).
- **7.8.1**. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- **7.8.1.1**. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- **7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração

do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Finalizada a fase de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que,

no prazo de 02 (duas) horas, envie os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válidos,

que constam no ANEXO I deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica

constam nos subitens 10.5 a 10.6.6 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no

ANEXO I deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de

lances.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei

nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº

14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade

própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 02

(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de

inabilitação.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

**8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais

bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do

presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

3.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,

art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno

porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe CNPJ 13.128.814/0001-58

0



#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 9.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal da Administração.
- **9.2**. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.4**. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **9.5**. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.6**. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **9.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.8**. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.10. Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.
- **9.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento de eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- **10.3.3**. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.3.4**. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações e contratos, no Centro administrativo José do Prado Franco, situado na Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, Bairro Centro Histórico CEP: 49150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE.
- 10.11. Os interessados acompanharão o processo no sítio eletrônico www.socorro.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

#### 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **11.1.1**. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **11.2**. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **11.2.1**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **11.2.2**. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **11.3**. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **11.3.1**. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses

previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no

edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a

ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação da ata de registro de preços, os órgãos e entidades participantes da ata de registro

de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata, que terá sua vigência pelo

período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº

14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento de

eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

12.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura da Ordem de Ordem de Fornecimento firmada

entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de

registro de preços.

12.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao

órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

12.4. O prazo previsto para assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado apenas uma vez,

por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificável aceito pela Administração.

12.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e

estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, consoante

estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A contratação terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos nº. 106

e 107, conforme previsão no item 1.3 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

12.7. A Ordem de Fornecimento firmada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz

efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

12.8. Na assinatura da Ordem de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser

mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



# 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
    - **13.1**. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
    - **13.2.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - **13.3**. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    - **13.4**. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### Multa:

- 13.5. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 13.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 13.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.7.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) até 20% do valor da contratação.
- 13.7.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", até 20% (vinte por cento);

13.7.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de até 10% (dez por cento) do valor da

contratação.

13.7.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", até

10% (dez por cento).

13.7.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de até 10% (dez por cento) do valor da

contratação.

13.7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.7.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com

a multa.

13.7.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez por cento) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para

os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão

considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os danos que dela provierem para o Contratante; e

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe CNPJ 13.128.814/0001-58



- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- g) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- h) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- i) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- j) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021,</u> devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, (art. 164 da Lei 14.133/2021).
- **14.2**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;
- 14.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.4.1**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.2**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **15.3**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.5**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.6**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.9**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.10.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- **15.11**. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="www.socorro.se.gov.br">www.socorro.se.gov.br</a> e no sistema <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.
- **15.12**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I Documentação exigida para habilitação
- 15.12.2. ANEXO II Termo de Referência
- 15.12.2.1. Apêndice 01 do Anexo II Estudo Técnico Preliminar
- 15.12.2.2. Apêndice 02 do Anexo II Mapa de Risco
- 15.12.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços



Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de outubro de 2025.

Rayanne de Andrade Silva

Pregoeira



# ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - PADRÃO

#### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1. <u>Empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. <u>Microempreendedor Individual MEI</u>: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. <u>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. <u>Sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 1.6. <u>Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país</u>: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.7. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

#### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n] 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI a que se refere o item 1.3.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 3. Declarações gerais

- 3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.
- 3.3. Declaração formal atestando a inexistência de vínculo empregatício, em seu quadro de funcionários, de quaisquer servidores públicos municipais, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.



## TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

# TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Processo Administrativo n° xx/2025)

# CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

AMPLA CONCORRENCIA				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	Quant	UND
1	23327	HIDROX. ALUMÍNIO+ HIDROX. MAGN+SIMETICONA 80MG/ML+80MG/ML+6MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	UND
2	2109	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	375.000	UND
3	2347	AMIODARONA 100 MG C/30 CPRS	7.500	UND
4	2560	ATENOLOL 25 MG 30 COM	37.500	UND
5	9208	CARBONATO DE LITIO 300MG	150.000	UND
6	9236	DIPIRONA SODICA 500MG	300.000	UND
7	10205	ESPIRONOLACTONA 100 MG 30 CPRS	112.500	UND
8	5680	OMEPRAZOL 10MG	22.500	UND
9	9258	FUROSEMIDA 40MG C/30	75.000	UND
		EXCLUSIVO PARA ME/EPP		
10	23321	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	20.000	UND
11	23322	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6.000	UND
12	23330	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME DERMATOLOGICO	3.000	UND
13	23339	. ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME tubo	2.000	UND



14	20670	ACICLOVIR CREME 10 GRS (GEN)	2.000	UND
15	2110	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	10.000	UND
16	2251	ALBENDAZOL 400MG	20.000	UND
17	9189	ALBENDAZOL 40MG POR ML	5.000	UND
18	12818	ALENDRONATO 70 MG*	10.000	UND
19	2349	AMIODARONA 200MG	10.000	UND
20	2559	ATENOLOL 100MG	50.000	UND
21	2562	ATENOLOL 50MG	50.000	UND
22	2664	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	60.000	UND
23	22818	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	60.000	UND
24	2873	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG POR ML	2.000	UND
25	2875	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG POR ML	1.000	UND
26	2902	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY C/120 DOSE	1.000	UND
27	2903	BUDESONIDA 64 MG	1.000	UND
28	9205	CAPTOPRIL 25MG	200.000	UND
29	22820	CARBONATO DE CÁLCIO COLECAL CIFEROL 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO ) 400 UNIDADES INTERNACIONAIS COMPRIMIDO	30.000	UND
30	22821	CARBONATO DE CÁLCIO COLECAL CIFEROL 1.500 MG (500MG DE CÁLCIO ) 400 UNIDADES INTERNACIONAIS COMPRIMIDO	30.000	UND
31	9209	CARVEDILOL 12,5MG	100.000	UND
32	19392	Carvedilol 25 mg	100.000	UND
33	9210	CARVEDILOL 3,125MG	100.000	UND
34	19369	CETOCONAZOL 200 MG.	15.000	UND
35	22825	CETOCONAZOL 20MG/G (2) XAMPU	1.000	UND
36	22878	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO.	1.500	UND
37	9216	CLOR DE PROMETAZINA 25MG CPR	300.000	UND
38	504	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML.	1.000	UND



39	3338	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG POR 5ML	5.000	UND
40	3339	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG POR 5ML	5.000	UND
41	23312	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%(20MG/G) GEL.	2.000	UND
42	23313	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	100.000	UND
43	23314	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	250.000	UND
44	22829	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	1.000	UND
45	23315	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.000	UND
46	23316	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	1.000	UND
47	23317	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.000	UND
48	3650	DEXAMETASONA 0,1% GR CREME	2.000	UND
49	3653	DEXAMETASONA 4MG	5.000	UND
50	22832	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	2.000	UND
51	520	DIGOXINA 0,25MG	30.000	UND
52	23319	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SPRAY	1.000	UND
53	23320	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL	1.000	UND
54	8717	ENALAPRIL 10MG.	150.000	UND
55	9241	ENALAPRIL 20MG	150.000	UND
56	9972	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPRS	150.000	UND
57	4187	FINASTERIDA 5 MG 30 CPRS	1.000	UND
58	19358	FLUCONAZOL 150MG	10.000	UND



	1			
59	19359	GLIBENCLAMIDA 5MG.	400.000	UND
60	23323	GLICLAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	UND
61	23324	GLICLAZIDA 60MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	UND
62	23325	GLICOSE 500MG/ML(50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	UND
63	23326	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE	1.000	UND
64	9274	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	400.000	UND
65	8720	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240ML.	5.000	UND
66	9277	IBUPROFENO 600MG	40.000	UND
67	9278	IMIPRAMINA 25MG	40.000	UND
68	8721	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIATRICO 120 ML	1.000	UND
69	19361	LORATADINA 10 MG.	10.000	UND
70	622	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	3.000	UND
71	5257	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG POR ML	10.000	UND
72	9303	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	20.000	UND
73	646	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	3.000	UND
74	732	NIFEDIPINO 20MG	10.000	UND
75	733	NIMESULIDA 100MG	50.000	UND
76	23331	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) GEL TOPICO	2.000	UND
77	14354	NITROFURANTOINA 100 MG C/28 CAP	2.000	UND
78	19363	NORETISTERONA 0,35MG.	5.000	UND
79	5596	NORETISTERONA ESTRADIOL INJ	5.000	UND
80	23332	ÓLEO MINERAL.	3.000	UND
81	23333	PASTA D' ÁGUA (FN)	5.000	UND
82	19365	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	3.000	UND
83	5969	POLIVITAMINICO	30.000	UND



84	23334	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL	15.000	UND
85	9356	PREDNISONA 20MG	50.000	UND
86	12849	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	50.000	UND
87	23336	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	5.000	UND
88	23335	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	30.000	UND
89	12863	SIMETICONA 75 MG/ML	15.000	UND
90	6539	SINVASTATINA 10MG	20.000	UND
91	9366	SINVASTATINA 20MG	200.000	UND
92	12850	SINVASTATINA 40MG	200.000	UND
93	9375	SULFATO FERROSO	150.000	UND
94	9398	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	100.000	UND
		RESERVA DE COTA 25%		
95	23327	HIDROX. ALUMÍNIO+ HIDROX. MAGN+SIMETICONA 80MG/ML+80MG/ML+6MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	UND
96	2109	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	125.000	UND
97	2347	AMIODARONA 100 MG C/30 CPRS	2.500	UND
98	2560	ATENOLOL 25 MG 30 COM	12.500	UND
99	9208	CARBONATO DE LITIO 300MG	50.000	UND
100	9236	DIPIRONA SODICA 500MG	100.000	UND
101	10205	ESPIRONOLACTONA 100 MG 30 CPRS	37.500	UND
102	5680	OMEPRAZOL 10MG	7.500	UND
103	9258	FUROSEMIDA 40MG C/30	25.000	UND

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



- 1.3. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogável por igual período., na forma do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento de eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
  - 2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro surge da importância de garantir o atendimento adequado e continuo a população, especialmente àquelas pessoas que necessitam de cuidados médicos específicos e permanentes, como crianças, adultos e idosos.
  - 2.2. O Levantamento das necessidades foi realizado com base em consultas aos responsáveis pelos setores e unidades de saúde e setores administrativos. As informações coletadas indicam a demanda por medicamentos, garantindo que todas as unidades tenham um fornecimento constante dos medicamentos, de acordo com as necessidades das unidades.
  - 2.3. A necessidade está evidenciada pela ausência de um fornecimento regular e adequado desses medicamentos, o que compromete a qualidade do atendimento e pode resultar em problemas de saúde. A falta de medicamentos apropriados também impacta diretamente na eficiência e organização do trabalho nas unidades de saúde, uma vez que os profissionais de saúde enfrentam dificuldades para fornecer um atendimento de qualidade sem os medicamentos adequados.
  - 2.4. Portanto, a aquisição de medicamentos é uma medida estratégica para atender as exigências operacionais e garantir o bem-estar dos pacientes, conforme o planejamento das atividades de saúde pública no município de Nossa Senhora do Socorro. O fornecimento regular desses itens é fundamental para a continuidade do atendimento adequado e a prevenção de complicações de saúde que poderiam demandar tratamentos mais caros e invasivos
  - 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

# 3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de se tratar de material consumo e o valor da contratação é baixo pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 4.8. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta contratação.
- 4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.10. A obtenção do benefício a que refere o item anterior, fica limitado as microempresas, ás empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e ás cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.11. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 são destinados à ampla participação entre os interessados
- 4.12. Os itens 95, 96, 97, 98, 99, 100,101,102 e 103 correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, conforme a legislação vigente, cujo participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresa de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.
- 4.13. Os itens 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 4.14. Não há óbice á participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota até 25% do objeto
- 4.15. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir.
- 4.16. Pessoas físicas

4.17. Constituídos sob a forma de consórcio em razão da baixa complexidade da contratação

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob

demanda.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação

de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São João nº 724. Conj. Parque dos

Faróis Nossa Senhora do Socorro/Se CEP: 49-160-000, Central de Abastecimento Farmacêutico

(CAF).

5.1.4 O prazo de validade no mínimo deve ser 12 meses, contados a partir da data da entrega no CAF

(Central de Abastecimento Farmacêutico).

5.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

5.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe CNPJ 13.128.814/0001-58

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe CNPJ 13.128.814/0001-58

50

Gestor do Contrato

5.7 Cabe ao gestor do contrato:

5.7.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos

os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

5.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que

ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da

despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.0 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro Histórico CEP 49150-090 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe CNPJ 13.128.814/0001-58



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 6.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 6.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 6.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### Multa:

- 6.5. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 6.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 6.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.7.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) até 20% do valor da contratação.
- 6.7.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", até 20% (vinte por cento);
- 6.7.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 6.7.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", até 10% (dez por cento).
- 6.7.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 6.7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.7.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

6.7.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

6.7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez por cento) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para

os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

6.7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão

considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

I) Na aplicação das sanções serão considerados:

m) a natureza e a gravidade da infração cometida;

n) as peculiaridades do caso concreto;

o) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

p) os danos que dela provierem para o Contratante; e

q) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

r) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

s) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

t) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



- publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- u) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 7.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 7.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material no prazo de 10 dias úteis:
- 7.3. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.5. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

- 7.6. Inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido
- 7.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 7.8. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se:
- a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- c) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados ao fornecimento dos produtos;
- d) Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Município de Nossa Senhora do Socorro, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;
- e) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- f) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 9.1 Recebimento

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar de envio da nota de empenho ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado no seguinte endereço: Rua São João nº 724. Conj. Parque dos Faróis Nossa Senhora do Socorro/Se CEP: 49-160-000, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- **d.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### 9.2 Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **9.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.2.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.2.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **9.2.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.3. Prazo de pagamento.
  - **9.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
  - **9.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### 9.4. Forma de pagamento:

- **9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- **9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9.5. Reajuste

- **9.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
- 9.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.0 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2. Forma de fornecimento
- 10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado sob demanda.
- 10.2.2 Exigências de habilitação
- **10.2.3** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 10.3 Habilitação jurídica
  - **9.5.9.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **10.3.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **10.3.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **10.3.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- **10.3.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.5 Qualificação Econômico-Financeira
- 10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.5.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.5.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- **10.5.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **10.5.5** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.



- **10.5.6** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- **10.5.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **10.5.8** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.6. Qualificação Técnica
- **10.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.6.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto;
- 10.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **10.6.4.** Apresentação de Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar se -á o prazo de 12 (doze) meses;
- 10.6.5. O fabricante deve possuir Autorização de Funcionamento da Anvisa;
- 10.6.6. Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2º do art. 08 do Decreto Federal nº 8.077/2013. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME PREVISTO NA Lei 6.360/76 e Decreto 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
- 10.7. Disposições gerais sobre habilitação
- 10.7.1.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.7.2.**Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, incluindo cotações, dados públicos e contratações similares. Também foram considerados os riscos previstos na matriz de risco, garantindo coerência com as condições do contrato.

- **11.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- **11.1.1.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- **11.1.2.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.1.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **11.1.4.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **11.1.5.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.1.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.0** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Nossa Senhora do Socorro, 29 de julho de 2025.



## Tais Andreza Costa Dantas Coordenação de Assistência Farmacêutica

\_\_\_\_\_

Jorge Fernandes Coelho dos Santos Setor de Licitações



# **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

	AMPLA CONCORRENCIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	Quant	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	23327	HIDROX. ALUMÍNIO+ HIDROX. MAGN+SIMETICONA 80MG/ML+80MG/ML+6MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	UND				
2	2109	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	375.000	UND				
3	2347	AMIODARONA 100 MG C/30 CPRS	7.500	UND				
4	2560	ATENOLOL 25 MG 30 COM 37.500 UND						
5	9208	CARBONATO DE LITIO 300MG 150.000 UND						
6	9236	DIPIRONA SODICA 500MG	300.000	UND				
7	10205	ESPIRONOLACTONA 100 MG 30 CPRS	112.500	UND				
8	5680	OMEPRAZOL 10MG	22.500	UND				
9	9258	FUROSEMIDA 40MG C/30	75.000	UND				
		EXCLUSIVO PARA	ME/EPP					
10	23321	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	20.000	UND				
11	23322	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML 6.000 UN SOLUÇÃO ORAL		UND				
12	23330	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME DERMATOLOGICO	3.000	UND				
13	23339	. ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME tubo	2.000	UND				



14	20670	ACICLOVIR CREME 10 GRS (GEN)	1 2000 11180 1		
15	2110	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	10.000	UND	
16	2251	ALBENDAZOL 400MG	20.000	UND	
17	9189	ALBENDAZOL 40MG POR ML	5.000	UND	
18	12818	ALENDRONATO 70 MG*	10.000	UND	
19	2349	AMIODARONA 200MG	10.000	UND	
20	2559	ATENOLOL 100MG	50.000	UND	
21	2562	ATENOLOL 50MG	50.000	UND	
22	2664	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	60.000	UND	
23	22818	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	60.000	UND	
24	2873	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG POR ML 2.000 UND			
25	2875	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG POR ML 1.000 UND		UND	
26	2902	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY C/120 DOSE	1 1 000 1 118		
27	2903	BUDESONIDA 64 MG	1.000	UND	
28	9205	CAPTOPRIL 25MG	200.000	UND	
29	22820	CARBONATO DE CÁLCIO COLECAL CIFEROL 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO ) 400 UNIDADES INTERNACIONAIS COMPRIMIDO	30.000	UND	
30	22821	CARBONATO DE CÁLCIO COLECAL CIFEROL 1.500 MG (500MG DE CÁLCIO ) 400 UNIDADES INTERNACIONAIS COMPRIMIDO	30.000 UND		
31	9209	CARVEDILOL 12,5MG	100.000	UND	
32	19392	Carvedilol 25 mg	100.000	UND	
33	9210	CARVEDILOL 3,125MG	100.000	UND	
34	19369	CETOCONAZOL 200 MG.	15.000	UND	
35	22825	CETOCONAZOL 20MG/G (2) XAMPU	1.000	UND	



36	22878	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO.	1 1 500 1 1 1 1 1 1 1			
37	9216	CLOR DE PROMETAZINA 25MG CPR	300.000	UND		
38	504	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML.	1.000	UND		
39	3338	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG POR 5ML	5.000	UND		
40	3339	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG POR 5ML	5.000	UND		
41	23312	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%(20MG/G) GEL.	2.000	UND		
42	23313	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	100.000	UND		
43	23314	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	250.000	UND		
44	22829	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	1.000	UND		
45	23315	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.000	UND		
46	23316	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	1.000	UND		
47	23317	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.000	UND		
48	3650	DEXAMETASONA 0,1% GR CREME	2.000	UND		
49	3653	DEXAMETASONA 4MG	5.000	UND		
50	22832	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	2.000	UND		
51	520	DIGOXINA 0,25MG	30.000	UND	_	
52	23319	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SPRAY	1.000	UND		



53	23320	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE 1.000 UND AEROSSOL			
54	8717	ENALAPRIL 10MG.	150.000	UND	
55	9241	ENALAPRIL 20MG	150.000	UND	
56	9972	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPRS	150.000	UND	
57	4187	FINASTERIDA 5 MG 30 CPRS	1.000	UND	
58	19358	FLUCONAZOL 150MG	10.000	UND	
59	19359	GLIBENCLAMIDA 5MG.	400.000	UND	
60	23323	GLICLAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	UND	
61	23324	GLICLAZIDA 60MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	3.000	UND	
62	23325	GLICOSE 500MG/ML(50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL.		UND	
63	23326	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 1.000		UND	
64	9274	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	400.000	UND	
65	8720	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240ML.	5.000	UND	
66	9277	IBUPROFENO 600MG	40.000	UND	
67	9278	IMIPRAMINA 25MG	40.000	UND	
68	8721	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIATRICO 120 ML	1.000	UND	
69	19361	LORATADINA 10 MG.	10.000	UND	
70	622	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	3.000	UND	
71	5257	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 10.000 UND POR ML			
72	9303	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	20.000 UND		



73	646	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	3.000	UND	
74	732	NIFEDIPINO 20MG	10.000	UND	
75	733	NIMESULIDA 100MG	50.000	UND	
76	23331	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) GEL TOPICO	2.000	UND	
77	14354	NITROFURANTOINA 100 MG C/28 CAP	2.000	UND	
78	19363	NORETISTERONA 0,35MG.	5.000	UND	
79	5596	NORETISTERONA ESTRADIOL INJ	5.000	UND	
80	23332	ÓLEO MINERAL.	3.000	UND	
81	23333	PASTA D' ÁGUA (FN)	5.000	UND	
82	19365	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	3.000	UND	
83	5969	POLIVITAMINICO	30.000	UND	
84	23334	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL 15.000		UND	
85	9356	PREDNISONA 20MG	50.000	UND	
86	12849	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	50.000	UND	
87	23336	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	5.000	UND	
88	23335	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	30.000	UND	
89	12863	SIMETICONA 75 MG/ML	15.000	UND	
90	6539	SINVASTATINA 10MG	20.000	UND	
91	9366	SINVASTATINA 20MG	200.000	UND	
92	12850	SINVASTATINA 40MG	200.000	UND	
93	9375	SULFATO FERROSO	150.000	UND	
94	9398 VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR 100.00		100.000	UND	
		RESERVA DE COT	ΓA 25%		
95	23327	HIDROX. ALUMÍNIO+ HIDROX. MAGN+SIMETICONA 80MG/ML+80MG/ML+6MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000 UND		



96	2109	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	125.000	UND	
97	2347	AMIODARONA 100 MG C/30 CPRS	2.500	UND	
98	2560	ATENOLOL 25 MG 30 COM		UND	
99	9208	CARBONATO DE LITIO 300MG	50.000	UND	
100	9236	DIPIRONA SODICA 500MG	100.000	UND	
101	10205	ESPIRONOLACTONA 100 MG 30 CPRS	37.500	UND	
102	5680	OMEPRAZOL 10MG	7.500	UND	
103	9258	FUROSEMIDA 40MG C/30	25.000	UND	

Validade da Proposta: no mínimo 90 dias;

Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx;

e-mail:(fundamental para o envio da Nota de Empenho);

Agência: (xxxxx) No da Conta Corrente: (xxxxx)

	_ de	de 2025.	

Assinatura do representante legal No da Conta Corrente: (xxxxx)





# **APÊNDICE 01 DO ANEXO II**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(O ARQUIVO DO ETP FOI ANEXADO JUNTAMENTE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO)



# **APÊNDICE 02 DO ANEXO II**

# **MAPA DE RISCO**

(O ARQUIVO DO ETP FOI ANEXADO JUNTAMENTE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO)



#### **ANEXO III**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Samuel Carvalho dos Santos Júnior. CPF nº. 007.\*\*\*.\*\*\*-31, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Administração, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.113.056/0001-39, com endereco na Praca Antônio Carlos Valadares, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe - CEP 49150-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Adriana Menezes de Souza, brasileira, inscrita no CNPF/MF sob nº XXX.\*\*\*.\*XX e portadora da Cédula de Identidade nº XXX.XXX, nomeado(a) pela XXXXXXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXX de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025/SRP/SEMUSA, publicada no ..... de ...../2025, processo administrativo n.º 59/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE alcançada(s) e na(s) quantidade(s) LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2025/SRP/PMNSS sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 28/2025 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 59/2025, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora de Socorro.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação integral dos quantitativos registrados, com o consequente cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do primeiro ano de vigência. A prorrogação deverá ser formalmente providenciada dentro do prazo de vigência da Ata, sob pena de perda de sua validade.

**Parágrafo único** – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

## CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser entregue em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Nossa Senhora do Socorro, não podendo exceder o prazo de **15 (quinze) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante, conforme o previsto no item 5 do Termo de Referência;

**Parágrafo único** – O prazo de entrega admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, podendo a assinatura ocorrer por meio físico, em documento impresso, ou por meio digital, com utilização de certificado digital válido, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Quinto** – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.



Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 21/2025:

- I executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- III dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- IV possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- V comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- VI respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- VII fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- VIII indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- IX manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- X não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- XI designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- XII responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:



A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- I gerenciar a ata de registro de preços;
- II adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- III conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgandoos às unidades participantes; e
- IV comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão
   Permanente de Apuração de Infrações CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

**Parágrafo único –** A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

## CLÁUSULA NONA: DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas nos itens 05 e 10 do Termo de Referência ou Projeto Básico, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 28/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

- I em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e
- II em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo Primeiro –** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Segundo –** Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro –** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.



**Parágrafo Quarto –** As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

**Parágrafo Quinto –** As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### I - Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recursar a adequá-los:
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### II – Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**Parágrafo Primeiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

- I Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;
- II O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre



a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 13 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 07 do Termo de Referência ou Projeto Básico.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 28/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;
- III É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante (cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada (razão social da contratada)



# ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização da (modalidade de contratação) nº **28/2025**.

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxx TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxx** 

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

**EMPRESA:** xxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxx

**REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx** 

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

